



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

PROCESSO n° 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE EDITAL

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA OCR NOS DOCUMENTOS DA CÂMARA Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, pessoa jurídica portadora do CNPJ 01.995.025/0001-35, com sede e administração na Praça Nelson Salles, nº 35, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, doravante denominado simplesmente **PODER LEGISLATIVO**, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade de **Pregão Presencial** - Sistema de Registro de Preço - SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA OCR NOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira e sua equipe de apoio, os quais foram designados pela Portaria nº 026, de 02/09/2022, em sessão a ser instaurada na data, horário e endereço supracitados.

A presente licitação será regida prioritariamente pela [Lei Nacional n.º 10.520/2002](#), subsidiariamente pela [Lei Nacional n.º 8.666/1993](#), pela [Lei Complementar n.º 123/2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#), pela [Lei Nacional nº 12.846/2013](#), bem como pelas demais legislações inerentes a esta contratação e pelas normas deste edital.

Este processo licitatório destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta comercial mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este edital é lei entre as partes, obrigando tanto o **PODER LEGISLATIVO** quanto as licitantes proponentes a observarem as normas nele estabelecidas, nada podendo ser criado ou feito sem que esteja aqui previsto.

A abertura da documentação será às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 03/01/2023;

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 10h30min (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia, no Plenário desta Câmara Legislativa, no endereço acima mencionado;

LOCAL: Praça Nelson Salles, nº 35, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Município de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.

2 - DO OBJETO

2.1 - PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA OCR NOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - [ANEXO II](#), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - [ANEXO II](#), podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente procedimento terá a validade por período de 12 (doze) meses.

3.1.1 - O contrato poderá ser por período de 12 (doze) meses contínuos, começando a fluir a partir da data de celebração do instrumento contratual, podendo ser prorrogado se houver necessidade ou interesse da Câmara pelo mesmo período, e até 60 meses, conforme nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



3.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

3.2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ; e

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1- O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 345.046,89 (trezentos e quarenta e cinco mil quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção da Unidade

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 000 Recursos Ordinários



7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do [ANEXO III](#) e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da [Lei nº 8.666/93](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade (original e cópia), ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do [Anexo VI](#), que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, caso o último registro tenha sido feito anterior a 11/01/2003 - data da entrada em vigor do novo Código Civil deve-se apresentar a Consolidação do Instrumento Contratual, caso tenha sido constituída ou registrada alguma Alteração Contratual após esta data, neste caso, é permitido apenas a ratificação das demais cláusulas não atingidas pelo Instrumento Contratual encaminhado para registro.

Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que contenha poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, em nome da empresa licitante, juntamente com uma cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.1 - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do [ANEXO IV](#), nos termos do art. 4º, VII. da [Lei n.º 10.520/02](#), sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope "A" contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE "A"
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ
"PROPOSTA DE PREÇOS"
EDITAL N° 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE

10.1.2.2 - No envelope "B" contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ENVELOPE "B"
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
EDITAL Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022- REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

10.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte;

10.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/06](#) devidamente atualizada pela [Lei Complementar 147/2014](#), deverá apresentar declaração, fora dos envelopes, informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da [Lei Complementar nº 123/06](#). Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

11.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração ([ANEXO I](#)) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente



preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - [Anexo II](#) do edital;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.1.1.5 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ;

11.1.1.6 - indicação do prazo de garantia dos produtos.

11.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da [Lei Federal n.º 8.666/93](#), devidamente autuado em processo.

11.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA - [ANEXO II](#) deste edital.

12.1.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

12.1.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.1.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.1.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.1.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.1.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.1.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.1.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.1.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.1.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.1.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.



12.1.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.2.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#) e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos: e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.2.2 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - DA HABILITAÇÃO

12.3.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



12.3.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Exceto: O documento de protocolo com o pedido de "RENOVACAO".

13 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.1.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.1.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, e que atesta as contribuições sociais (INSS), certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da [Lei Federal nº 8.212/91](#) e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante comprovando a inexistência



tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

13.2.4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.2.6 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (conforme [Lei nº 12.440/11](#)).

13.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

13.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.4.1 Certidões negativas de falências ou recuperação judicial (FÓRUM), expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico compatível com o objeto da presente licitação.

13.5.2 - Licença de Funcionamento válida.

13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o [ANEXO III](#) deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988](#) e de acordo com o inciso V do art. 27 da [Lei Federal nº 8.666/93](#), acrescido pela [Lei Federal nº 9.854/99](#), regulamentada pelo [Decreto nº 4.358/02](#).

13.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.7.1 - O Certificado de Inscrição no Registro da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição a documentos para habilitação jurídica.

13.7.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

13.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.



13.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, localizado na Praça Nelson Salles, 27, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, das 10.00h às 16:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Procuradoria da Casa e decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco)



dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da [Lei n.º 8.666/93](#), o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do [Anexo VII](#), podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da [Lei n.º 8.666/93](#).

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da [Lei Federal nº 8.666/93](#), bem como, no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.1.3 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicada cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN rescinda, unilateralmente, A Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/02](#), ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da [Lei 8.666/93](#);



b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da [Lei 8.666/93](#).

18.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - [ANEXO II](#) deste edital.

19 - DOS FORNECIMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente para entrega imediata, entendida como tal à entrega cujo prazo NÃO ULTRAPASSE 05 (CINCO) DIAS, ou para entrega programada, visando atender suas necessidades.

19.2 - Na hipótese de fornecimento com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇO", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela PMLM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

19.3 - Os serviços serão executados em até 05 (cinco) dias a partir da data da retirada da autorização de fornecimento, podendo este prazo, a critério da Administração, em caso de fornecimento com quantidades reconhecidamente elevadas, ser dilatado e/ou fracionada a entrega, em conformidade com o estabelecido na correspondente autorização de fornecimento.

19.4 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto/serviço, o nome da unidade recebedora, o número do pedido e o número do empenho.

19.5 - Os serviços serão realizados em local adequadas para realização do serviço próximo ao local onde se encontram as caixas arquivo fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, nos dias úteis, no horário de 09:00h às 17:00h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

19.6 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da [Lei Federal no 8.666/93](#), devidamente autuado em processo.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

19.7 - No caso de execuções programadas, as disposições concernentes à autorização de serviço e prazo de execução serão as constantes neste edital.

19.8 - Caso o consumo previsto ultrapasse a quantidade média estimada antes do encerramento da validade do Registro de Preços, serão utilizadas automaticamente as quantidades máximas previstas no Termo de Referência ([Anexo II](#)).

19.9 - Quando for observado que as pretensões de consumo durante o prazo de validade do Registro de Preços tenderem a ultrapassar as quantidades máximas estimadas, poderá a Administração autorizar fornecimentos complementares, após a convocação dos fornecedores para reduzirem os preços praticados até aquela data, os quais não poderão exceder os preços registrados.

19.10 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

19.11 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo 108/2022 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN ou modificação da contratação.

19.12 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

19.13 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

19.14 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades



20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN;

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente:

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.



21.1.4 - pela CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.4 - Caso o CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 - [Anexo I](#) - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.2 - [Anexo II](#) - Termo de Referência;
- 23.3 - [Anexo III](#) - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 23.4 - [Anexo IV](#) - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 23.5 - [Anexo V](#) - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- 23.6 - [Anexo VI](#) - Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.7 - [Anexo VII](#) - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 23.8 - [Anexo VIII](#) - Minuta do Contrato

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através da linha telefônica (24) 2463-1299, Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, localizada no Edifício Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, Praça Nelson Salles, 27, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, das 10:00 hs às 16:00hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, localizado na Praça Nelson Salles, 27, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, das 10:00h às 16:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

24.4 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20/55



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

24.10 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Engenheiro Paulo de Frontin, xx de novembro de 2022.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ

01.995.025/0001-35

Praça Nelson Salles, 27, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ

Cotação / Proposta Escrita			
Nome da Empresa			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Nº	
Complemento		CEP	
Cidade		UF	
Telefone		Telefone Fax	
E-mail		Site	
Banco		Agência Conta	

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO: 108/2022

Item	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário		Valor Total
1	licença de software	1	LC				
LICENÇA DE SOFTWARE, com serviço de configuração e implantação do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos							
2	Localização DE SOFTWARE, PARA SISTEMA DE GESTÃO eletrônica DE DOCUMENTOS	12	Mês				
LOCAÇÃO DE SOFTWARE, para sistema de gestão eletrônica de documentos STANDART - Pacote com 100 usuários, com 100GB de espaço.							

22/55



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contínuos DE Digitalização DE DOCUMENTOS	900.000	Pág				
PRESTAÇÃO DE Serviços Contínuos de Digitalização de DOCUMENTOS, análise de temporalidade, higienização, preparação restauração, controle de qualidade e upload.							
4	prestação DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO e CATALOGAÇÃO	1000	Caixa				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO das caixas de arquivo, com troca e identificação.							
Valor Total							



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Legislação vigente de acordo ao dispositivo no Art. 6º VIII, "b", e Art. 7º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), bem como Art. 3º, inciso I, II e III da [Lei Federal nº 10.520/2002](#), e [Decreto Federal nº 3.555/2000](#), elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à contratação pretendida, conforme segue abaixo.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA

2.1. CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo: registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização, compreendendo Serviço de Locação de Software para sistema de gestão eletrônica de documentos, prestação de serviços contínuos de digitalização de documentos, compreendendo a separação por tipo de documentos, análise de temporalidade, higienização e preparação, restauração, digitalização, controle de qualidade e upload, com jornada de trabalho de 40 horas período diurno, organização e catalogação, serviço de instalação de software do tipo serviço de configuração e implantação de sistema de gestão eletrônica de documentos (GED), entre outros, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ.

3.1. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTOS, análise de temporalidade, higienização, preparação, restauração, controle de qualidade e upload.	900.000	Folhas	R\$ 0,32	R\$ 285.000,00

24/55



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO CATALOGAÇÃO das Caixas de arquivo, com troca e identificação	1000	Caixas	R\$ 18,86	R\$ 18.858,33
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 18,86	R\$ 303.858,33

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LICENÇA DE SOFTWARE, com serviço de configuração e implantação do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED)	01	Licença	R\$ 19.785,56	R\$ 19.785,56
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, para sistema de gestão eletrônica de documentos STANDART - Pacote com 100 usuários, com 100GB de espaço	12	Meses	R\$ 1.783,58	R\$ 21.403,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 21.569,14	R\$ 41.188,56

MÉDIA TOTAL ESTIMADA CONFORME QUADROS ACIMA: R\$ 345.046,89
(trezentos e quarenta e cinco mil quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

4. VALOR ESTIMADO/CUSTOS

4.1 Os valores estimados serão os obtidos em pesquisa e conforme planilha de média de preços a ser anexada ao processo, cujo levantamento ficará a cargo do Setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Têm-se como fundamento principal para a contratação em tela, a situação precária que o atual governo, empossado em 1º de janeiro de 2021, encontrou os documentos públicos do Município, muitos deles espalhados e jogados em diversas salas, sem nenhum tipo de cuidado e zelo, expostos a goteiras e condições climáticas, se deteriorando no tempo. Uns dos assuntos recorrentes constatado pela Administração Pública em geral é a condição de acesso, armazenamento e localização da massa documental de seus órgãos. O Município de Engenheiro Paulo de Frontin possui diversos documentos de funcionários e ex-funcionários, cidadãos e etc.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

armazenados de forma inadequada, além dos documentos históricos, que devem ser preservados, nos termos da nossa legislação.

Com muita frequência, cidadãos, órgãos de controle e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário geram demandas que implicam em desarquivamento de processos e documentos de difícil acesso e obtenção da informação desejada.

A dependência de usabilidade, sustentabilidade e economicidade de um sistema de gestão de pessoas é vinculada à mudança da forma e suportes da informação primária. Todo o processo iniciasse com a preparação dos dados e informações constantes nos arquivos atualmente.

Os arquivos (pastas, fichas, históricos e etc.) digitalizados, além de proporcionarem a equiparação dos dossiês tradicionais aos dossiês digitais (Gestão Eletrônica), proporcionarão economias intangíveis para o manuseio e acesso aos documentos funcionais devido à agregação das seguintes funcionalidades:

- Migração do suporte em papel dos documentos para mídias digitais de acesso à distância;
- Acesso aos documentos de maneira facilitada, através de índices pré-estabelecidos e metadados;
- Organização adequada e temática dos documentos funcionais;
- Utilização de ferramentas de ordenação e classificação de documentos;
- Eliminação de perdas de documentos por mau acondicionamento e armazenamento impróprio;
- Integração do manuseio e documentos segundo regras de arquivística digital;
- Customização do armazenamento, da guarda e recuperação de dados e informações dos documentos; e
- Sistemas eletrônicos de processamento aderentes aos princípios arquivísticos e de gestão eletrônica de documentos.

Também deve-se destacar os aspectos de Segurança, Armazenamento, Preservação, que possibilitem observar as características de segurança, confiabilidade, confidencialidade, autenticidade, disponibilidade e legalidade das informações, de forma a que os gestores de recursos humanos e órgãos/entidades de controle possam ter informações sincronizadas e equivalentes, em níveis mais elevados que os atuais.

Diante da relevância dos referidos documentos, da necessidade de acesso, como instrumento de referência e consulta, da necessidade de disponibilidade desses documentos, de forma confiável, além das exigências legais em relação à guarda e preservação de documentos, é de fundamental importância a organização das informações destes arquivos. Mediante a aplicação de técnicas arquivísticas, visando à preservação da memória, e prevendo o vertiginoso aumento do volume das informações e o crescimento da massa documental, exige-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, considerando a falta de profissionais do quadro de funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO



PAULO DE FRONTIN - RJ, e ainda, por não possuir máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos mesmos.

Além de tudo o que fora exposto até aqui, tem-se também uma questão muito importante: a ECONOMICIDADE. Segundo levantamentos e estimativas realizadas pelo Ministério da Economia, "a cada R\$ 1 investido na área gera R\$ 18 de retorno, seja porque os cidadãos otimizam tempo e dinheiro, ao ter acesso a esses serviços pela internet, ou porque há uma redução no custo de operação por parte do governo. Mediante os ganhos fiscais e sociais, tanto o governo brasileiro, quanto o BID consideram a aceleração da transformação digital estratégica". Fonte: <https://revistaoste.com/economia/brasil-tera-us-1-bilhao-para-digitalizar-servicos/>

Portanto, a contratação ora objetivada é mais que plausível para o momento de transformação tecnológica em que estamos vivendo, devendo o Poder Público se adaptar a essa nova realidade.

5.1.1. DA LEGALIDADE

5.1.1.1. Da Preservação dos Documentos:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 23: E competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...).

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

5.1.1.2. Das Normas Legais Aplicáveis à Espécie:

[Lei Federal n.º 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991](#), que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

[Lei Federal n.º 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012](#), que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

[Decreto n.º 4.073/2002](#), que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Da [Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Do [Decreto Federal n.º 10.278, de 18 de março de 2020](#), estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais



6. SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 - O acervo existente, englobando o quantitativo histórico, é de, aproximadamente, 600.000 (seiscentos mil) documentos físicos, que necessitam de maneira urgente serem digitalizados, até mesmo para que haja a liberação do espaço físico do prédio anexo à Câmara. No entanto, a realidade financeira do Poder Legislativo, não permite que todo esse acervo seja digitalizado no momento, concentrando-se, portanto, naqueles mais urgentes.

Tudo isso, em razão de muitos documentos estarem se deteriorando, uma vez que os mesmos não estão arquivados adequadamente. A grande maioria dos documentos da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ encontram-se jogados e amontoados em salas, sem qualquer tipo de cuidado, conforme documentos anexos. Este foi o estado em que a atual administração os encontrou. Os documentos que vierem a ser recebidos em papel pela CONTRATADA, serão convertidos do meio físico para o digital através do processo de escaneamento, conforme especificações constantes neste termo de referência.

6.2. Os serviços de digitalização envolvem as atividades de preparação e ordenação dos documentos, captura das imagens em scanner, indexação, revisão e validação das imagens, armazenamento das imagens em mídia permanente, da forma prevista no [Decreto Federal n.º 10.278, de 18 de março de 2020](#);

6.3 A empresa CONTRATADA será responsável pela indexação dos documentos processados, devendo seguir rigorosamente as exigências do CONARQ "Conselho Nacional de Arquivos" para o processamento do material a ser digitalizado, conforme sítio <http://conara.arauivonacional.gov.br>

6.4 SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ A3

A CONTRATADA deverá realizar a conversão de documentos em papel com tamanho até A3 para imagem digital. A produção das imagens digitalizadas se dará através dos seguintes serviços, em linha de produção:

6.4.1 Conferência dos lotes de documentos enviados para digitalização e preparação e ordenação de documentos destinados à digitalização, sob demanda;

6.4.2 Captura das imagens em scanner de alta definição em até 300 dpis utilizando se necessário as tecnologias existentes de OCR Código de Barras, para serem migradas para o Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos, conforme características contidas (Gestão de Documentos, Registros e Conteúdo);

6.4.3 Organização e indexação das imagens digitalizadas;



6.4.4 Revisão, validação das imagens e controle de qualidade deverão ser realizadas conforme recomendações do CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS <http://conara.arauivonacional.gov.br> CONARQ;

6.4.5 Remontagem dos documentos conforme a sua configuração original;

6.4.6 As imagens deverão ser descarregadas num banco de imagens e gerenciadas através do Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos.

6.5 O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- c) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

7. DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Sendo evidenciado qualquer falha ou defeito na prestação dos serviços a contratada será instada a repará-lo

7.2. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia dos serviços ficará inteiramente a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade, arcando a mesma com quaisquer danos.

7.3. Os serviços deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas normas legais que versam sobre os serviços de digitalização de documentos.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 Para a contratação dos serviços previstos neste termo de referência será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, a qual observará os preceitos de direito público, e especial as disposições da [Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002](#), e subsidiariamente, da [Lei Federal nº 8.666/93](#) e suas alterações.

09. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE



Além daqueles exigidos na [Lei 8.666/93](#), deverá:

- 9.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.2. Fiscalizar a execução da entrega do serviço, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições que o regulamentam.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada entregar fora das especificações ajustadas neste Termo de Referência e no Edital;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.5. Certificar as notas fiscais por meio de servidor e/ou Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento encaminhando-as para pagamento;
- 9.6. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.7. Proporcionar um local seguro, salubre e adequado para a prestação dos serviços ora contratados;
- 9.8. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;
- 9.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10.DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos na [Lei 8.666/93](#):

- 10.1. E de obrigação da contratada atender as demandas da Contratante, conforme especificações dos serviços contratado;
- 10.2. Responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, praticado por seus diretores, empregados ou prepostos, decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, desde que devidamente comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a auditoria ou acompanhamento dos serviços efetivados pela CONTRATANTE;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

10.3. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, decorrente de ações dolosas ou culposas de seus empregados, prepostos ou mandatários, ocasionadas às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, aplicativos, bens ou serviços e, especialmente, àqueles que lhe forem confiados para a execução neste Termo de Referência;

10.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.5. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes, do objeto até seu recebimento definitivo no local de entrega bem como toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições e encargos sociais;

10.6. As despesas relativas a eventuais deslocamentos dos equipamentos que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos e adequações/ajustes de configurações ocorrerão por conta da CONTRATADA, e sob sua exclusiva responsabilidade;

10.7. Fornecer os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações contida no presente Termo de Referência.

10.8. Fornecer o serviço, objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

10.9. Fornecer os serviços na quantidade indicada pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

10.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

10.11. Entregar o serviço objeto da licitação no local, prazo e condições determinados;

10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados;

10.13. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução das entrega, não cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN quaisquer responsabilização por perdas decorrentes de roubos, furtos ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

10.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

10.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.16 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.17 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.18 Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes

10.19 O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, e outras comunicações oficiais com a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato

10.20 O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia;

10.21 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.22 A futura contratada deverá fornecer os serviços de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio do produto;

10.23 Executar limpeza, ao final de cada etapa do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;



10.24 responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE para a efetivação da instalação do equipamento;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

12. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue em conformidade com especificações contidas neste Termo de Referência, após emissão da Nota de Empenho, de FORMA PARCELADA, contínua e mensal;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ deverá através de SEU REPRESENTANTE LEGAL devidamente designado, acompanhar e a fiscalizar a entrega objeto Termo de Referência, direta e indiretamente, zelando pelo fiel cumprimento de cláusulas e condições previstas no contrato, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas e na forma prevista na [Lei nº. 8.666/93](#).

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento do valor devido será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação do documento fiscal, uma vez obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas.

14.2 Apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante dos serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

14.3 O pagamento da nota fiscal será processado e efetuado à Adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento da parcela, conforme dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea "a" da [Lei Federal n o 8.666/93](#).

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições para o fiel cumprimento das obrigações que assumirá se



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

15.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de novembro de 2022

ERICA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

_____ (razão social da empresa). inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de representante legal, Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do seu _____ e do CPF nº art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2022

_____ (razão social da empresa) com sede na
_____ (endereço) _____ intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ Carteira de Identidade n°
_____ inscrita no CNPJ n° _____ vem,
por portador(a) da em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN - RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em pape! timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO V

MODELO DE DECLARACAO DE ME OU EPP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2022

_____ (razão social da empresa) _____ (endereço) _____
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____ sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em pape! timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Engenheiro Paulo de Frontin ____ de _____ de 2022

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ

Praça Nelson Salles, 27, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) de Identidade nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____ inscrita C.N.P.J. sob o nº _____ na Licitação Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 a se realizada em ____/____/2022, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

	documentos STANDART - Pacote com 100 usuários, com 100GB de espaço				
TOTAL DOS SERVIÇOS					

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para fins previstos no inciso V do art. 15 da [Lei 8.666/93](#) com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado, assim como poderá majorá-los em razão de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico financeiro da contratada.

1.2 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

1.3 - O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item.

1.4 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 - PRAZO DE ENTREGA:

2.1 O prazo de realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Secretaria Solicitante.

3 - LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os serviços serão realizados em local adequadas para realização do serviço próximo ao local onde se encontram as caixas arquivo fornecido CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, nos dias úteis, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

3.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da [Lei Federal no 8.666/93](#), devidamente autuado em processo.

4 - OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES



4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.1.2 - Realizar os serviços no local previsto neste termo.

4.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

4.1.5 - Credenciar junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

4.1.6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de realização previsto ocorra após seu vencimento.

4.2 - DA CONTRATANTE

4.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

4.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4.2.6 - Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços, disponibilizando ambientes, mobiliários, equipamentos e outras ferramentas necessárias para a plena execução do serviço.

4.2.7 - Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da [Lei Federal n.º 8.666/93](#) e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo 108/2022 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades fornecidas no prazo de 30 (TRINTA) DIAS, após entrega e apresentação das faturas, mediante a comprovação, por parte da contratada, de sua regularidade fiscal com a com a Previdência Social, com o FGTS, com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante e com a Justiça do Trabalho.

7 - VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA

7.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ DE 12 (DOZE) MESES a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



7.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.3 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal, relacionadas no objeto deste Edital;

7.4 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da [Lei nº 8.666/1993](#), e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.5 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

7.6 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da [Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), suas alterações e demais normas cabíveis.

8 - DA EFICÁCIA

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação.

9 - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1 - Pela CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ. em despacho fundamentado:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.
- c) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.2 - Pela Contratada quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços



b) Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Municipal as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Engenheiro Paulo de Frontin.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta

Parágrafo oitavo: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

11 - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

DETENTORA DA ATA



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO n.º/.....

OBJETO O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA OCR NOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.995.025/0001-35, com sede na Praça Nelson Salles n.º 27, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, neste ato representada por seu Excelentíssimo Presidente, Sr., portador(a) da cédula de identidade n.º, expedida pelo, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º....., domiciliado(a) neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na....., neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. (Sra.), portador(a) da cédula de identidade n.º, expedida pelo, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, consensualmente (a partir do procedimento licitatório levado a efeito nos autos do Processo Administrativo n.º 108/2022, com vinculação aos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2022 e na proposta vencedora, celebrar o presente contrato, o qual se submete aos princípios, normas e regras dispostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA OCR NOS DOCUMENTOS DA CÂMARA Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, de acordo com o especificado e quantificado no Termo de Referência – Anexo II, cujos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, mediante requisição da CONTRATANTE, e em conformidade com as especificações (no que pertine aos quantitativos e qualitativos) previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Presencial n.º..../....., levado a efeito nos autos do Processo Administrativo n.º..../.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste contrato, conforme previsto na cláusula primeira acima será fornecido pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias corridos antes do evento realizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de ___ () meses contínuos, e começará a fluir a partir da data de sua celebração. *Iniciando-se, portanto, em ___ de ___ de 20xx e encerrando-se em de de ___ de ___ de ___*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial. Podendo ser prorrogado se houver necessidade ou interesse da Câmara pelo mesmo período, até 60 (sessenta) meses, conforme termos do Art. 57 da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado pelo valor, máximo e irredutível, de R\$ (.....): referentes a prestação de serviço, mediante requisição do Poder Público contratante, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão em epígrafe e segundo os preços constantes na proposta vencedora;

Parágrafo primeiro. Sendo o valor do presente contrato previsto para o fornecimento/serviço, mediante requisição da CONTRATANTE, da totalidade do objeto contratual, uma vez não requisitados todos os itens descritos no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão



Presencial n.º/ , não terá direito a CONTRATADA ao recebimento do valor integral previsto no *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fará jus ao recebimento, segundo os preços vinculados por sua proposta (então vencedora do certame), pelos serviços prestados a CONTRATANTE, efetivamente recebidos, executados, instalados/e ou substituído e devidamente atestado.

Parágrafo terceiro. Expirado o prazo contratual, previsto na cláusula terceira, sem que todos os itens tenham sido requisitados pela CONTRATANTE e/ou não efetivamente fornecidos (e instalados e ou substituídos) e devidamente atestados, ainda que haja saldo do valor total previsto para o presente contrato, a CONTRATADA não terá direito ao recebimento do mesmo. Cabendo, neste caso, a anulação contábil desteeventual saldo por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s), para o corrente exercício de – com eventual saldo a ser incluído no exercício imediatamente seguinte –, assim classificada(s) e discriminada(s):

Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota(s) de Empenho:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DE SEU OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas ora avençadas, observando-se, sobretudo, os termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial que lhe sejam imputadas.

Parágrafo único. O objeto contratual, à medida que for executado o serviço, que lhe compõem sejam requisitados pela CONTRATANTE, considerar-se-á recebido com o devido ateste aposto por dois servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin nas respectiva(s) nota(s) fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, após a executado o serviço.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o objeto contratual, em todos os seus aspectos e, sobretudo no que pertine ao preço, prazo, quantitativo e qualitativo (em todas as suas especificações, conforme previstas no instrumento convocatório e detalhadas na apuração da proposta vencedora) e do comportamento do pessoal da CONTRATADA (sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados), o que será efetuado por servidor designado da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto ora contratado, suas consequências e eventuais supressões e ampliações próximas ou remotas observadas os limites legalmente permitidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento do fornecimento do objeto e ou da execução contratual por órgão da Administração.

Parágrafo único. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir



pertinentes à execução do presente contrato, quando for o caso;

- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber o objeto do contrato que esteja de acordo com as especificações contratadas e previstas no respectivo Edital da licitação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
- b) prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo II do Edital de Pregão Presencial n.º / e da Proposta de Preços vencedora;
- c) cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- d) cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- g) iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo II do Edital;
- h) observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- i) fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- j) disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- k) manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



- n) responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- o) promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- p) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- q) manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- r) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- s) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, a incluir acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O atraso e a inexecução do objeto contratual, seja total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

- a) Advertência;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Poder Legislativo do Município de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades acima referidas é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A sanção prevista na alínea b desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Parágrafo terceiro. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do presente contrato, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo quarto. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por eventuais perdas e danos causados pelas infrações cometidas.

Parágrafo quinto. Além das sanções administrativas acima descritas, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções acima previstas são de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Sr. Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, podendo (ressalvada a hipótese prevista na alínea d desta cláusula) ser delegada, por ato próprio, tal atribuição ao Chefe do Departamento de Administração, que submeterá oportunamente sua decisão à ratificação do Presidente da Casa Legislativa.

Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



Parágrafo oitavo. Será remetida ao setor ou departamento competente pela requisição ou solicitação e acompanhamento de compras da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação à CONTRATADA a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valorem litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da execução/prestação de serviços do objeto contratual.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin– RJ como o competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual e de sua execução, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, celebramos partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Engenheiro Paulo de Frontin, dede 20xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ

.....
Presidente

.....
CONTRATADA
CNPJ n.º

Testemunhas:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO 005/2022**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ o Edital de PREGÃO.

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ**

PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA OCR NOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

Nome da firma:	
CNPJ	
CPF responsável:	
Data da entrega:	
Email	
Telefone	
Assinatura:	